



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Despacho	Nº	2005
	<p style="text-align: center;">PROJETO DE LEI N.º /05</p> <p style="text-align: center;"><i>Declara o bairro de Copacabana – V Região Administrativa – como Área de Especial Interesse Turístico- AEIT.</i></p> <p style="text-align: center;">Autora: Vereadora TERESA BERGHER.</p>	

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica o bairro de Copacabana, V Região Administrativa, declarado como Área de Especial Interesse Turístico- AEIT, visando a realização de intervenções e investimentos necessários ao desenvolvimento da atividade turística.

Art. 2º Fica assegurada a participação popular na delimitação da Área de Especial Interesse Turístico de Copacabana, através de audiências públicas específicas.

Art. 3º A ocupação da Área de Especial Interesse Turístico de Copacabana se dará conforme os índices e parâmetros urbanísticos e de desenvolvimento da atividade turística determinados para o local, sempre respeitados os parâmetros ambientais.

Art. 4º Na definição dos parâmetros a serem aplicados à Área de Especial Interesse Turístico, bem como dos critérios para sua proteção e utilização será levada em conta:

- I- a melhoria das condições de limpeza urbana, segurança, transporte, estacionamento, informação, controle da ordem urbana e sinalização turística;
- II- a criação, recuperação e conservação dos centros de lazer e praças;



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

- III- o incentivo à criação de meios de hospedagem; e
- IV- a criação de meios de combate à prostituição e exploração infanto-juvenil e à disseminação da população de rua.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, de de 2005.

Teresa Bergher
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta é fruto de Debate Público por mim realizado nesta Casa de Leis, ocasião em que estiveram presentes diversos segmentos de nossa sociedade, destacando-se os representantes de associações de moradores e do comércio da Zona Sul do Município.

A questão referente ao incentivo ao Turismo foi abordada, tendo em vista a notória vocação da área para o desenvolvimento dessa atividade. Contudo, ficou patente a grande necessidade de investimentos para que esse setor da economia realmente se solidifique. No referido Encontro ficou evidenciada a premência em se adotar parâmetros urbanísticos e turísticos, bem como o controle de atividades e critérios de utilização do espaço público.

Com esse objetivo, proponho a criação de Área de Especial Interesse Turístico para o bairro de Copacabana, pois a “Princesinha do Mar” é o expoente da atividade turística no Município do Rio de Janeiro. A criação da Área de Especial Interesse Turístico – AEIT – servirá como instrumento para a execução da política de desenvolvimento do Turismo, gerando mais riqueza e renda, através de ações planejadas, conforme determinam os arts. 205 e 212 do Plano Diretor Decenal da Cidade.

Não há aqui o objetivo de se criar planos, programas, etc, mas estabelecer-se parâmetros gerais para determinado bairro, conforme nos autoriza a Lei Complementar nº 16/92.

A participação popular é assegurada no processo de planejamento, em obediência aos postulados constitucionais e legais que norteiam a matéria.

Ante o exposto, confio no apoio de meus Pares para a aprovação do presente Projeto.